



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.04.001

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS CONFORME CONVÊNIO Nº 11222/2014 COM O FNDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 101/2018, de 01 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 24 de janeiro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Paus Brancos conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 740.941,71 (setecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Massapê, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3643.1025.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.04.001.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.04.001.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) (Item 3.1.3 e 3.2.2 - Cód. 94971) Concreto fck 25 mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L;
- b) (Item 3.1.4 e 3.2.4 - Cód. 96547) Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem;
- c) (Item 4.1.3 e 4.2.3 - Cód. 92779) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem;
- d) (Item 6.1 - Cód. C1327) Estrutura de aço em arco vão de 30m;
- e) (Item 6.2 - Cód. 94213) Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura de 5mm;
- f) (Item 9.2 - Cód. C1917) Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm);
- g) (Item 9.3 - Cód. C1847) Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso.

Parágrafo Único: A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa como do responsável técnico deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou $= 1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 7.409,41 (sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.3- Certidão Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO CEAR 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP 

4.3- A licitante dever  fornecer, a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada..

5.0- DA PROPOSTA DE PRE O – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:

5.2.1- A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil respons vel pela elabora o da Proposta;

5.2.3- Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas;

5.2.4- Pre o total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, j  consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, m o-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Or amento e cronograma f sico-financeiro, contendo pre os unit rios e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA OR AMENT RIA E CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indica o e composi o do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cota o dos pre os propostos**.

5.2.6- Planilha de Composi o de Pre os Unit rios, onde dever  conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necess rios   execu o de cada servi o, quais sejam equipamentos, m o-de-obra, totaliza o de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totaliza o de impostos e taxas, e quaisquer outros necess rios   execu o dos servi os.

5.2.7- Na elabora o da Proposta de Pre o, o licitante dever  observar as seguintes condi es: Os pre os unit rios propostos para cada item constante da Planilha de Or amento dever o incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo hor rio de utiliza o de equipamentos, m o-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha or ament ria acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correr o por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo diverg ncia entre os valores propostos, prevalecer o os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unit rio e total, prevalecer  o valor unit rio.

5.2.11- Declara o de que assume inteira responsabilidade pela execu o dos servi os, objeto deste Edital, e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP 

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, tamb m, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massap  por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Massap ;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

12.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anota o de Responsabilidade T cnica - ART" correspondente, antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massap , sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURA O DO CONTRATO

13.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura at  o per odo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

14.0 DAS CONDI OES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0505.12.368.1215.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

favor que mantenha junto à Secretaria de Educação de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

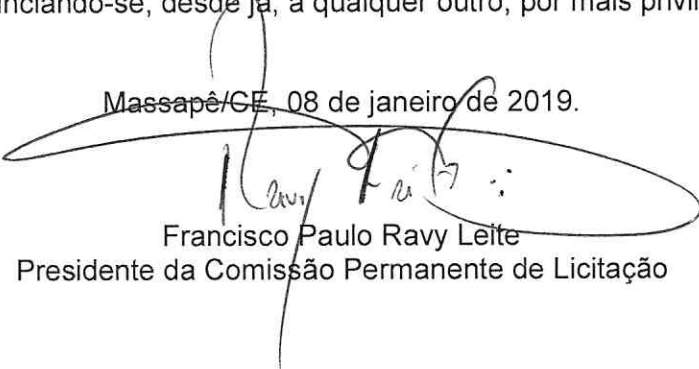
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 08 de janeiro de 2019.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO I



04. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS -
MASSAPÊ - CE**

MASSAPÊ – CE
NOVEMBRO DE 2018


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE
SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)
BDI: 20%
Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C0002	Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00	585,87	7.030,44
1.2	74209/001	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	329,53	988,59
1.3	73992/001	Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56	8,72	7.512,80
1.4	C2849	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	206,00
1.5	41598	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1.308,85	1.308,85
1.6	C2851	Instalações provisórias de água	un	1,00	901,58	901,58
Subtotal item 1						17.948,26

2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	C2784	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	54,00	24,18	1.305,72
2.2	C0330	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00	66,11	19.502,45
2.3	73964/006	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40	39,00	1.458,60
2.4	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00	17,61	264,15
2.5	C2530	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00	23,70	355,50
Subtotal item 2						22.886,42

3 INFRAESTRUTURA						
3.1 SAPATAS						
3.1.1	96619	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura 5 cm	m²	15,00	17,77	266,55
3.1.2	74076/002	Forma tabua p/ concreto em fundação radier c/ reaproveitamento 5x	m²	26,60	26,84	713,94
3.1.3	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	6,30	259,77	1.636,55
3.1.4	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	630,00	6,84	4.309,20
3.2 VIGAS BALDRAMES						
3.2.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	260,60	74,33	19.370,40
3.2.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	34,30	259,77	8.910,11
3.2.3	73929/004	Impermeabilização de estruturas enterradas com cimento cristalizante e adesivo liquido, ate 7m de profundidade	m²	72,00	53,81	3.874,32
3.2.4	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	2.744,00	6,84	18.768,96
Subtotal item 3						57.850,03

4 SUPERESTRUTURA						
4.1 PILARES						
4.1.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	185,50	74,33	13.788,22
4.1.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	18,00	259,77	4.675,86
4.1.3	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	2.160,00	6,73	14.536,80
4.2 VIGAS						
4.2.1	C1399	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	110,00	74,33	8.176,30
4.2.2	94971	Concreto fck 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia media / brita 1) preparo mecanico com betoneira 600 L	m³	7,50	259,77	1.948,28
4.2.3	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação terrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem	kg	900,00	6,73	6.057,00
4.3 LAJE PREMOLDADA						
4.3.1	74202/001	Laje premoldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajetas e cap. c/ conc. Fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m²	88,60	56,64	5.018,30

(Handwritten signature)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
Subtotal item 4						54.200,75

5 PAREDES E PAINÉIS						
5.1	C0073	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	37,58	12.438,98
5.2	C0074	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	66,30	12.132,90
5.3	C3614	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	114,01	3.192,28
5.4	73937/001	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	90,44	542,64
5.5	73937/003	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10	90,60	13.417,86
Subtotal item 5						41.724,66

6 COBERTURA						
6.1	C1327	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	94,29	105.039,06
6.2	94213	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 5 MM	m²	1.114,00	39,22	43.691,08
Subtotal item 6						148.730,14

7 ESQUADRIAS						
7.1	C1979	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	513,27	1.026,54
7.2	C1988	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	501,90	501,90
7.3	90820	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	351,63	1.406,52
7.4	90822	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	374,37	748,74
Subtotal item 7						3.683,70

8 REVESTIMENTOS						
8.1	C0776	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	4,21	4.042,02
8.2	C3246	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10	18,58	7.601,08
8.3	C2108	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	m²	551,00	18,24	10.050,24
8.4	87266	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	53,82	17.652,96
8.5	C4442	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	57,52	4.664,87
Subtotal item 8						44.011,17

9 PISOS						
9.1	C1605	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	37,99	90,02	3.419,86
9.2	C1917	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	67,20	42.551,04
9.3	C1847	Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	53,45	10.444,13
9.4	C4571	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	18,48	11.587,88
9.5	C4439	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	72,94	4.558,75
Subtotal item 9						72.561,66

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
10 PINTURA						
10.1	88415	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	2,12	1.796,06
10.2	41595	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	8,67	3.121,20
10.3	74133/001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	11,75	1.041,05
10.4	74145/001	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00	14,04	15.640,56
10.5	73865/001	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00	8,43	9.391,02
10.6	74245/001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	11,33	9.598,78
10.7	79460	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	35,66	17.116,80
10.8	88487	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	7,97	3.793,72
Subtotal item 10						61.499,19

11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.1	I0019	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	1,00	4,00
11.2	C3653	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	3,36	40,32
11.3	C3654	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	4,08	16,32
11.4	C3656	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	4,00	7,52	30,08
11.5	C0489	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	7,40	14,80
11.6	C0495	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	7,84	15,68
11.7	C3742	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	1.905,57	1.905,57
11.8	C1242	Engate flexível plástico	un	10,00	7,34	73,40
11.9	94703	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	16,23	48,69
11.10	94706	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	35,68	71,36
11.11	C0953	Joelho 90° soldável 25 mm	un	11,00	5,40	59,40
11.12	C0954	Joelho 90° soldável 32 mm	un	6,00	6,30	37,80
11.13	C0956	Joelho 90° soldável 50 mm	un	8,00	12,40	99,20
11.14	C1525	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	6,17	12,34
11.15	C1565	Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	7,00	28,00
11.16	C1562	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	8,53	136,48
11.17	C1745	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	9,24	36,96
11.18	C1743	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	3,40	6,80
11.19	C1730	Luva soldável 32 mm	un	4,00	3,92	15,68
11.20	C1739	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	5,11	40,88
11.21	C2158	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	49,95	99,90
11.22	C2160	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	83,26	166,52
11.23	C2156	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	35,14	70,28
11.24	C2166	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	75,46	150,92
11.25	C2172	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	68,27	546,16
11.26	C2381	Tê 90° soldável - 25 mm	un	5,00	5,99	29,95
11.27	C2383	Tê 90° soldável - 40 mm	un	8,00	13,92	111,36
11.28	C2384	Tê 90° soldável - 50 mm	un	4,00	14,53	58,12
11.29	C2405	Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	10,75	43,00
11.30	C2410	Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	16,44	32,88
11.31	86906	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	39,91	319,28
11.32	94796	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	29,80	29,80
11.33	89401	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	27,00	5,36	144,72
11.34	89402	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	38,00	6,62	251,56
11.35	89403	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	m	28,00	10,75	301,00
11.36	89448	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	14,00	10,21	142,94
11.37	89449	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	36,00	12,66	455,76
11.38	C2654	União soldável - 20 mm	un	6,00	6,57	39,42
11.39	C2658	União soldável - 50 mm	un	2,00	22,41	44,82

(Handwritten signature)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
11.40	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	un	2,00	729,08	1.458,16
11.41	86888	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	337,04	1.348,16
Subtotal item 11						8.538,47

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1	C0488	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	5,00	6,63	33,15
12.2	74104/001	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	4,00	126,29	505,16
12.3	89707	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	un	6,00	19,82	118,92
12.4	10435	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	un	4,00	22,03	88,12
12.5	89728	Curva 90° curta - 40 mm	un	14,00	6,70	93,80
12.6	95463	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	1.227,21	1.227,21
12.7	89498	Joelho 45° - 40 mm	un	3,00	7,76	23,28
12.8	89502	Joelho 45° - 50 mm	un	6,00	9,81	58,86
12.9	89744	Joelho 90° - 100 mm	un	7,00	16,23	113,61
12.10	72558	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	9,16	91,60
12.11	89797	Junção simples 100 mm - 100 mm	un	5,00	30,93	154,65
12.12	C1576	Junção simples 100 mm - 50 mm	un	6,00	24,75	148,50
12.13	89827	Junção simples 50 mm - 50 mm	un	8,00	10,25	82,00
12.14	C2272	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	18,51	166,59
12.15	74198/002	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	1.391,72	1.391,72
12.16	C2353	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	un	1,00	25,06	25,06
12.17	89712	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	m	3,00	17,85	53,55
12.18	C2593	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	35,00	23,92	837,20
12.19	C2595	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	m	20,00	9,78	195,60
12.20	C2596	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	m	17,00	13,32	226,44
12.21	86879	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	5,02	45,18
Subtotal item 12						5.680,20

13	DRENAGEM PLUVIAL					
13.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	35,69	2.569,68
13.2	89580	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	36,85	737,00
13.3	C1557	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	88,34	353,36
13.4	11771	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	30,20	120,80
13.5	C4026	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	156,36	11.257,92
Subtotal item 13						15.038,76

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
14.1	95795	Condutele em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	22,04	110,20
14.2	95787	Condutele em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	19,10	95,50
14.3	95795	Condutele em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios		4,00	22,04	88,16
14.4	95801	Condutele em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	26,42	26,42
14.5	C4762	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	5,39	86,24
14.6	C4761	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	7,00	6,45	45,15
14.7	91926	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	2,39	454,10
14.8	91928	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	3,84	3.148,80

(Assinatura)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
14.9	91934	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	13,09	183,26
14.10	92986	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	20,62	845,42
14.11	92000	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	20,39	40,78
14.12	I2107	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	12,20	12,20
14.13	91953	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	19,23	134,61
14.14	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	12,08	60,40
14.15	74130/003	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	55,84	279,20
14.16	74130/004	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	79,11	632,88
14.17	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	305,24	610,48
14.18	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	478,45	478,45
14.19	C4531	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	172,58	172,58
14.20	74131/004	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	415,80	415,80
14.21	74131/005	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	481,69	481,69
14.22	91864	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	un	22,00	9,37	206,14
14.23	91863	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m	32,00	7,06	225,92
14.24	93008	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	10,35	227,70
14.25	95749	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	18,65	1.603,90
14.26	95750	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	22,67	385,39
14.27	95752	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	38,94	1.323,96
14.28	73953/006	Luminária calha sobrepor p/amp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	m	6,00	157,90	947,40
14.29	73953/005	Luminária calha sobrepor p/amp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	1,00	157,90	157,90
14.30	C1651	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	696,03	10.440,45
Subtotal item 14						23.921,08

15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-(SPDA)					
15.1	74166/001	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	164,89	824,45
15.2	C3911	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	14,28	171,36
15.3	96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	30,49	731,76
15.4	96985	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	40,87	204,35
15.5	C2605	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	23,39	421,02
15.6	72315	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	24,72	123,60
Subtotal item 15						2.476,54

16	SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1	74244/001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	101,24	14.882,28
16.2	74238/002	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	820,74	3.282,96
16.3	86889	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	625,04	3.000,19
16.4	C3439	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	217,11	1.042,13
16.5	C1898	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l= 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	2,40	196,12	470,69

(Handwritten signature)

FNDEFundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Ministério da Educação

Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

BDI: 20%

MUNICÍPIO: MASSAPÉ - CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

SINAPI - CE: DATA DE EMISSÃO: MARÇO DE 2018 (DESONERADA) / TABELA SEINFRA VERSÃO 024.1 (DESONERADA)

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
16.6		Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	m	6,40	197,12	1.261,57
16.7	74125/002	Espelho plano 4mm	un	4,50	460,36	2.071,62
16.8	C1350	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	m²	1,00	3.743,24	3.743,24
16.9	C1349	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1,00	882,35	882,35
16.10	C1351	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	355,39	355,39
16.11	C2284	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	cj	2,90	69,86	202,59
16.12	C1628	Limpeza geral	m²	861,56	6,39	5.505,37
Subtotal item 16						36.700,38

TOTAL	617.451,43
BDI 20%	123.490,29
TOTAL GERAL	740.941,71


Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

Lanyson Carlos Teixeira
Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	PERCENTUAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.948,26						2,91%
02	MOVIMENTO DE TERRA	22.886,42						3,71%
03	INFRAESTRUTURA	28.925,02	28.925,02					9,37%
04	SUPERESTRUTURA		27.100,38	27.100,38				8,78%
05	PAREDES E PAINÉIS			20.862,33	20.862,33			6,76%
06	COBERTURA				74.365,07	74.365,07		24,09%
07	ESQUADRIAS				3.683,70			0,60%
08	REVESTIMENTOS				22.005,59	22.005,59		7,13%
09	PISOS				36.280,83	36.280,83		11,75%
10	PINTURA				30.749,60	30.749,60		9,96%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				8.538,47			1,38%
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				5.680,20			0,92%
13	DRENAGEM PLUVIAL					15.038,76		2,44%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220						23.921,08	3,87%
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						2.476,54	0,40%
16	SERVIÇOS DIVERSOS						36.700,38	5,94%
TOTAIS PARCIAIS		69.759,70	56.025,39	47.962,71	202.165,79	178.439,84	63.098,00	100,00%
PERCENTUAIS MENSIS DE DESEMBOLSO		11,30%	9,07%	7,77%	32,74%	28,90%	10,22%	100,00%
TOTAL								617.451,43
BDI 20%								123.490,29
TOTAL COM BDI								740.941,71

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 133



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m)
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS - MASSAPÉ - CE

Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		20,00%


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313